



**GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ**
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

INTERESSADA: Pequena Scuola di Barbiana Padre Lorenzo Milani		
EMENTA: Recredencia a Pequena Scuola di Barbiana Padre Lorenzo Milani, no município de Caucaia, autoriza para o funcionamento da educação infantil e ensino fundamental, anos iniciais, a partir de 2011 até 31.05.2012.		
RELATOR: Edgar Linhares Lima		
SPU Nº 11813874-0	PARECER Nº 0232/2012	APROVADO EM: 08.02.2012

I – RELATÓRIO

Maria Lúcia de Souza, diretora da Pequena Scuola di Barbiana Padre Lorenzo Milani, instituição sediada na Rua Padre Alfredo Nesi, 68, Jurema, CEP: 61.650-280, no município de Caucaia, Censo 23179053, mediante o processo nº 11813874-0, solicita deste Colegiado, autorização para o curso da educação infantil e de ensino fundamental, anos iniciais, nos termos da Resolução nº 433/2011 - CEE.

II – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O pleito encontra-se amparado pelo Artigo 230 da Constituição Estadual, combinado com o Artigo 16 da Lei Estadual nº 13.875, de 07 de fevereiro de 2007, e pela Resolução nº 433/2011 – CEE.

III – VOTO DO RELATOR

Diante do exposto, considerando a Informação nº 0301/2011, da Assessora Técnica Francisca Eliane Vieira Roratto, do Núcleo de Educação Básica deste Conselho, sou favorável ao recredenciamento da Pequena Scuola di Barbiana Padre Lorenzo Milani, no município de Caucaia, à autorização para o curso da educação infantil e ensino fundamental, anos iniciais, a partir de 2011, até 31.05.2012.

IV – CONCLUSÃO DA CÂMARA

Processo aprovado pela Câmara de Educação Básica do Conselho Estadual de Educação.

Sala das Sessões da Câmara de Educação Básica do Conselho Estadual de Educação, em Fortaleza, aos 08 de fevereiro de 2012.

SEBASTIÃO VALDEMIR MOURÃO

Presidente da CEB

EDGAR LINHARES LIMA

Relator e Presidente do CEE